Casa dos Conselhos e Comissões
"Augusto Ângelo Zanatta"
Avenida Koeler, 260 - Centro
CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ
TELEFONE: (24) 2246-9077 – 2249-4300
E-MAIL: casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA SETEMBRO/2020 - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PETRÓPOLIS/RJ

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 09 de setembro de dois mil e vinte, às 14 horas por videoconferência.

Aos nove dias do mês de setembro, às quatorze horas, reuniu-se por videoconferência o COMED. Participaram da reunião os Senhores Conselheiros: da Secretaria de Educação: Marcia Palma Pinheiro, Ana Paula Valle Nicolay, Simone Rebello Malheiros de Medeiros, Glória Maria Vargas, Marcelo José Fernandes e Elisete Soares Silva Miloski; do Poder Executivo: Mônica Maria Machado Chaves; dos Representantes de Docentes: Rosimar Silveira Pinto; dos Representantes do Ensino Superior: Elisabeth Gonçalves de Souza; dos Representantes de Classe: Daniel Monteiro Salomão e Flávia Savedra Serpa; da Câmara de Políticas Públicas: Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior; do CMDCA: Márcia da Rocha Biasuz Santos; das Organizações Sociais: Pedro Lima Barbosa Neto. O Presidente deu boas vindas a todos e iniciou a reunião. Informou sobre a proposta pedagógica das atividades remotas com a participação dos professores e cômputo de carga horária dos alunos e professores. Destacou que o documento foi encaminhado aos conselheiros para que fosse apreciado previamente. Encaminhou duas propostas sobre a apresentação do documento: Que fossem apresentadas somente as dúvidas e divergências para serem discutidas ou que fosse feita a leitura do documento com os destaques após a apresentação. Houve votação e os conselheiros aprovaram a segunda proposta. Diante do exposto, a conselheira Ana Paula, Chefe do Departamento de Inspeção Escolar iniciou a apresentação, ressaltou que a Secretaria de Educação vem buscando desde o primeiro momento da pandemia atender aos alunos de forma que os mesmos não perdessem o vínculo com as atividades pedagógicas e com a Unidade Escolar em que se encontram matriculados. Passou a palavra a conselheira Glória Maria, Chefe do Departamento do Ensino Fundamental que iniciou a apresentação da proposta destacando a importância do ensino remoto frente ao período de isolamento social. Pontuou que a nova plataforma terá a participação ativa dos professores regentes e dos alunos com cômputo de carga horária. Rememorou que no mês de abril quando foi criada a plataforma "Educa em Casa" o objetivo era manter o vínculo e o processo de aprendizagem dos alunos mediados ou não pelo uso da tecnologia. Mencionou que todas as ações são fundamentadas em documentos, pareceres, portarias, enfim, todas as orientações legais. Sinalizou que apesar de todos os esforços dispensados não será possível atender a todos como é desejado. Destacou a importância do papel mediador do professor frente às demandas atuais. Logo em seguida listou a legislação que versa sobre essa temática. Dando continuidade apresentou a proposta de retorno dos professores, informou que haverá um período de ambientação e acolhimento. Detalhou o funcionamento da plataforma digital, informando que haverá registro da presença dos alunos e dos professores, assim como atividades propostas para cada ano/fase/série e um espaço individualizado para interação e perguntas. No que se refere ao professor, será feito o registro de presença pelo "Educa em

Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Márcia da Rocha Biasuz Santos
Secretária do Conselho Municipal de Educação

Casa" e outros canais acordados com a equipe gestora de cada Unidade Escolar. haverá na plataforma um espaço para interação e perguntas e material de formação. A professora Glória rememorou como estavam sendo desenvolvidas as atividades remotas, apresentando as mudanças a partir da participação dos professores, sinalizando que na nova proposta as atividades serão desenvolvidas pela equipe técnica da Secretaria de Educação e uma equipe formada por professores especialistas de diferentes Unidades Escolares. Informou que serão disponibilizadas na plataforma atividades revisionais e, concomitante a essas atividades também serão disponibilizadas atividades de crédito que deverão ser devolvidas às Unidades Escolares. Informou que as equipes diretivas das Unidades Escolares enviaram relatórios do monitoramento das atividades da presença dos alunos com dados quantitativos e qualitativos, sinalizando que essas informações devem ficar registradas em cada Unidade Escolar. Pontuou que o controle da frequência deve ser definido pela Unidade Escolar, podendo ser diário, semanal ou quinzenal. No que se refere ao planejamento das atividades será necessário estabelecer os objetivos, os conteúdos que serão exigidos, as estratégias, a carga horária estimada e o procedimento de avaliação. Informou como será feito o controle de presença dos professores e dos alunos, sinalizando que os responsáveis dos alunos que não tem acesso a internet terão que preencher um termo de responsabilidade e que as atividades serão entregues pelas Unidades Escolares. Falou sobre a carga horária que será distribuída na disponibilidade para trocas e esclarecimento de dúvidas. Destacou que nos Anos Iniciais a carga horária será de vinte horas e os Anos Finais e Ensino Médio será conforme as disciplinas. Sinalizou que estarão incluídas na carga horária do professor as atividades de formação e planejamento. Posteriormente informou que as turmas com terminalidade terão prioridade para serem atendidas pelo Regime de Horas Extras Trabalhadas – REHT. Sobre a avaliação esclareceu que deverá ter caráter diagnóstico e processual, não sendo utilizada para atribuição de notas, aprovação ou reprovação, ressalvadas as turmas de terminalidade (quinto e nono ano do Ensino Fundamental, quinta e nona fase da Educação de Jovens e Adultos e terceira série do Ensino Médio). Ressaltou que para as turmas de não terminalidade o ano letivo de dois mil e vinte e, dois mil e vinte e um serão considerados, excepcionalmente um ciclo único de escolaridade não sendo, portanto, admitida a retenção ou reprovação nestes anos/fases/séries. Enfatizou que a avaliação desses alunos terá objetivo de promoção, sendo garantida recuperação e oferecidas quantas avaliações forem necessárias. Logo após rememorou que antes da pandemia já haviam sido cumpridas noventa e seis horas e após as medidas de restrição foram computadas duzentas horas com atividades remotas, sendo estas reconhecidas pelo COMED, totalizando assim duzentas e noventa e seis horas até o mês de agosto. A partir do mês de setembro, com a implementação das mudanças na plataforma serão computadas mais cento e oitenta horas, totalizando até o dia dezoito de dezembro do corrente ano, trezentos e vinte horas, restando cento e oitenta e quatro horas a serem reorganizadas aos anos/fases/séries de não terminalidade no decorrer do ano de dois mil e vinte e um. Dando continuidade, a conselheira Simone, Chefe do Departamento de Educação Infantil, apresentou a proposta para a Educação Infantil. Informou que os professores concursados para os anos iniciais lotados em turmas de Educação Infantil, seriam lotados temporariamente em turmas de anos iniciais a fim de sanar as possíveis carências. Destacou que os concursados de Educação Infantil manterão o vínculo com a instituição e comunidade escolar de forma remota. Pontuou os critérios de escolha das vagas. Sinalizou que a carga

horária desses professores será de cinco horas semanais na plataforma e o restante com planejamento, atividades de vínculo, cursos e formações. Logo após, a professora Bianca falou sobre o atendimento à Educação Especial, ressaltou que o atendimento educacional especializado é destinado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica na rede regular municipal de ensino de Petrópolis. Destacou que o atendimento a esses alunos é ofertado em sala de recursos multifuncionais ou nos centros de atendimento individualizados. Informou que em razão da pandemia, o atendimento especializado tem sido realizado pela plataforma "Educa em Casa", na aba Educação Especial, na sala de Atendimento Educacional Especializado. Informou que a frequência dos alunos se dará de duas formas: aos alunos matriculados no Ensino Regular será feita diariamente e aos alunos atendidos pela sala de recursos será feito duas vezes por semana em horário organizado pela Unidade Escolar que presta o atendimento. No que se refere ao acompanhamento da frequência do professor, será computada através de sua turma cadastrada no site e terá que cumprir a carga horária de uma hora diária. Nas três horas restantes, o professor organizará os atendimentos na Sala de Recursos Multifuncionais, computará a frequência do aluno e acompanhará a realização das atividades. Informou sobre a formação continuada a fim de oferecer subsídios teóricos para os orientadores. Destacou que será realizado grupo de estudos quinzenal aos professores da E. M. Santos Dumont sobre alfabetização de surdos, e grupo de estudos sobre as competências socioemocionais de acordo com a Base Nacional Curricular Comum – BNCC. Terminada a apresentação da proposta, houve alguns destaques sobre o remanejamento temporário dos professores concursados para os anos iniciais que estão lotados na Educação Infantil. A conselheira Rosimar se colocou contrária a essa iniciativa, argumentou sobre o vínculo dos alunos com seus respectivos professores. Falou sobre a importância da retomada do RETH nesse período e sobre a possibilidade do chamamento dos aprovados no processo seletivo, caso seja possível, em razão do período eleitoral. Logo após, a conselheira Flávia perguntou sobre o treinamento dos profissionais para atuar na plataforma, destacando que o período de treinamento é curto. O professor Jelcy informou que não foi especificado um período determinado para o treinamento, solicitando a Secretária de Educação que esse período seja continuado. A conselheira Simone destacou que a formação será continuada. A conselheira Gilda solicitou informações sobre a referida proposta. Logo em seguida a conselheira Rafaela destacou a importância da elaboração da proposta, valorizando o trabalho da Secretaria de Educação e de todos os agentes envolvidos na sua elaboração. Retomou a discussão sobre o RETH, rememorando discussão já feita pelo Conselho com relação à carência de professores, principalmente no segundo segmento do Ensino Fundamental. Colocou em discussão o processo seletivo no sentido de cobrir a carência que não forem atendidas pelos professores pelo sistema de RETH. Perguntou sobre a possibilidade de os profissionais classificados no processo seletivo serem convocados em razão do período eleitoral. A conselheira Rosimar reiterou a fala da conselheira Rafaela sobre a possibilidade dos classificados no processo seletivo serem contratados para suprir a carência de vagas. O conselheiro Fídias informou que foi criada uma comissão com a participação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Assistência Social na organização do processo seletivo e, posteriormente, após deliberação foi montada uma nova comissão com integrantes da Secretaria de Educação para dar

Jelcy Rodrigues Moreira Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Márcia da Rocha Biasur Santos
Secretária do Conselho Municipal de Educação

andamento ao referido processo em que foram realizadas análise e avaliação dos documentos. Logo após a divulgação do resultado, foi aberto um período para solicitação de recursos e só após análise dos recursos o processo foi concluído. Informou que o Ministério Público não questionou a legalidade do processo seletivo e a forma como foi realizado, no entanto, conforme entendimento da Procuradoria, não é recomendado que sejam convocados os candidatos aprovados no período eleitoral. O professor Jelcy sinalizou que não é da competência do COMED deliberar sobre essa matéria. Logo em seguida, em resposta ao questionamento da conselheira Flávia a professora Glória informou que o período de ambientação será maior e que a data informada na proposta não é da ambientação com o aluno e sim da equipe com a escola, a fim de estabelecer os horários, os canais de comunicação e entrar no cadastro da plataforma. Disse que será encaminhada uma normativa para que as escolas possam delinearem junto com seus professores os mecanismos de acesso a plataforma. Retomando a discussão sobre o processo seletivo o professor Jelcy solicitou que seja encaminhada ao COMED uma manifestação oficial da Secretaria de Educação sobre o processo seletivo informando as ponderações sobre legalidade ou não de contratação. Logo em seguida o conselheiro Pedro solicitou esclarecimento sobre a formação quinzenal de alfabetização de surdos. A conselheira Simone retomou a discussão sobre o remanejamento de professores concursados para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam na Educação Infantil, Sinalizou que como o atendimento a esses alunos é para manter o vínculo e como já estamos no final do ano letivo a Secretaria de Educação pensou em fazer o remanejamento provisório desses profissionais com o objetivo de cobrir a carência dos professores no primeiro segmento. Destacou que o atendimento aos alunos da Educação Infantil é feito as famílias e que isso está sendo realizado pelas equipes das Unidades Escolares com o acompanhamento do Departamento da Educação Infantil. Respondendo sobre a formação dos professores que atuam na Educação Especial com os alunos surdos, a professora Bianca informou que será trabalhado na perspectiva do processo de funcionamento do sistema auditivo, pensando-se nas melhores estratégias pedagógicas para fazer essa inserção no processo físico atrelado ao processo pedagógico. Logo em seguida a conselheira Gilda solicitou informações sobre o material disponibilizado aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede regular de ensino. A professora Bianca informou que os professores têm gravado vídeos para explicar as atividades, disse que quando há maior dificuldade em razão da limitação do aluno, além de falar diretamente com os alunos está sendo feita orientação aos pais de como proceder. Destacou que na plataforma foi garantindo um espaço específico para esses alunos. São três salas virtuais destinados aos alunos com deficiência, dentre as quais uma é de orientação aos pais, tendo como objetivo subsidiar o apoio aos pais nessa mediação. Informou que no dia a dia o departamento vai elaborando e refinando novas possibilidades. Retomando a discussão sobre a Educação Infantil a conselheira Gilda falou na possibilidade de manter os professores atuando com suas respectivas turmas a fim de manter o vínculo. A conselheira Rosimar solicitou que fosse colocado em ata que isso já havia acontecido quando foram retirados os professores dos terceiros períodos, mostrando-se contrária da essa decisão. Logo em seguida, o representante da UBES no Rio de Janeiro falou que gostaria de participar do grupo de trabalho criado para debater o retorno às aulas presenciais, disse que não houve abertura para participação de entidades estudantis nem mesmo do município. Disse que enviou ofício à Secretaria de

Jelcy Rodrigues Moreira Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Márcia da Rocha Biasuz Santos
Secretária do Conselho Municipal de Educação

Educação solicitando sua inclusão no grupo de trabalho, no entanto, não foi adicionado. A conselheira Rosimar pontuou que o que está sendo discutido na reunião não é o plano de retomada das aulas sendo este encaminhado para a Secretaria de Saúde para finalização de todo o plano e que este plano será apreciado em reunião específica. A conselheira Ana Paula informou que o documento já retornou para Secretaria de Educação e que será solicitada uma reunião extraordinária para apresentar aos conselheiros. A conselheira Rafaela retomou o assunto sobre a participação das entidades estudantis no grupo de trabalho, solicitando a inclusão dessa representação no grupo de trabalho. Ana Paula informou que incluiu o Guilherme no grupo de trabalho e que ele participou das reuniões e discussões. Sinalizou que quando o ofício foi enviado pela UBES as reuniões já haviam sido encerradas, mas que poderá incluir o Willian também. Logo após, a conselheira Rosimar solicitou que seja marcada uma reunião do grupo de trabalho antes da reunião extraordinária do COMED. Dando continuidade o presidente colocou em votação a proposta de aprovação dos pontos apresentados pela Secretaria de Educação acrescidos da inclusão da Educação Infantil na plataforma com acompanhamento individualizado pelo professor. Os conselheiros aprovaram a proposta e a deliberação será feita conforme disposto em reunião. O professor Jelcy informou que o texto da deliberação será encaminhado aos conselheiros e após cinco dias terá aprovação tácita caso não haja recomendações. Logo após a conselheira Simone convidou os presentes para assistir ao Seminário da Educação Infantil e informou que disponibilizará no grupo do COMED o cronograma das atividades. A conselheira Rosimar informou que o SEPE realizará um seminário na primeira semana de outubro e a participação dos professores contará como quantidade de horas de planejamento e formação, conforme acordado com a Secretaria de Educação. Nada mais havendo a tratar o Presidente informou que houve mais de mil acessos à reunião pelo Youtube, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu Márcia da Rocha Biasuz Santos, Secretária do Conselho, lavrei e assinei a presente ata juntamente com o Senhor Presidente Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior e demais Conselheiros. Petrópolis, 09 de setembro de 2020.

Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretária do Conselho Municipal de Petrópolis
Márcia da Rocha Biasuz Santos

Jelcy Rodrigues Corrêa Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Márcia da Rocha Biasuz Santos
Secretária do Conselho Municipal de Educação

CASA dos CONSELHOS
Augusto Ângelo Zanatta
Casa dos Conselhos e Comissões
"Augusto Ângelo Zanatta"
Avenida Koeler, 260-Centro
CEP: 25685-060- Petrópolis-RJ
TELEFONE: (24) 2246-9077 – 2249-4300
E-MAIL: casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br

COMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO 03/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS -RJ

Reconhecimento das atividades remotas realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis** através da plataforma digital, por outras mídias tecnológicas, eletrônicas ou não, disponíveis nas Unidades Escolares e por meio de distribuição de material didático impresso.

Esta Deliberação tem o **objetivo específico de reconhecer as atividades remotas**, por meio da plataforma Digitale/ou pela distribuição de material impresso aos alunos que estão em isolamento social compulsório devido às técnicas de controle de propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis,**no período a contar de 1 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Justificativa e fundamento teórico

O COMED, parte dos seguintes princípios que nortearão as decisões, sempre deliberadas de forma colegiada pelos Conselheiros eleitos para o período de 13/08/2019 a 13/08/2023:

a) **Reconhecimento de que aulas presenciais são indispensáveis** e não podem ser substituídas por modalidades de educação à distância se mantidas as estruturas atuais que determinam uma enorme desigualdade social o que condena grande número de estudantes à exclusão digital;
b) **Reconhecimento de que a maioria dos lares não oferece a estrutura adequada** para que tarefas escolares sejam realizadas, não só pela carência tecnológica, mas como também pelas condições físicas das residências;
c) **Reconhecimento de que o isolamento social é a única ferramenta**, atualmente, capaz de dificultar a difusão da contaminação do NOVO CORONAVÍRUS na população;
d) **Reconhecimento de que a atividade escolar**, da forma como é organizada, em salas de aula com enorme aglomeração de alunos em convivência diária e muito próxima, **é o ambiente social mais propício para a propagação do Vírus**;
e) **Reconhecimento de que a evasão escolar tem sido**, ao longo dos anos, em toda história da educação, **um grave problema** e a questão vem sendo enfrentada com diversas ações e fazem parte de diversas ações de políticas públicas para o segmento;

Jeiry Rodrigues Neto Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Márcia da Rocha Blanar Santos
Secretaria do Conselho Municipal de Educação

f) **Reconhecimento de que esta situação de isolamento social e suspensão de aulas trará um prejuízo ao processo educacional,** caso não sejam tomadas atitudes e ações que possibilitem a mitigação da ausência de aulas;

g) **Reconhecimento da deficiência da educação remota, a distância,** e que para isso ser enfrentado dependerá de um amplo programa de formação docente e um igualmente amplo programa de inclusão digital, tanto para discentes como para docentes**;**

h) **Reconhecimento de que o ambiente escolar vai muito além do processo da Educação formal** (escolarização com conteúdo disciplinares), mas, tem também a função socializante, preparação para o convívio em comunidade, preparação para o enfrentamento das atividades profissionais no futuro, capacitação para o desenvolvimento da criticidade e do autoconhecimento.

Para fundamentar a presente Deliberação, ainda evocamos os princípios básicos manifestados, de forma consensual no documento da UNESCO, que discutiu mundialmente, e sintetizou todo o estudo em Quatro Pilares Básicos da Educação, apresentados no relatório com o título "Um Tesouro a Descobrir" quais sejam: 1) aprender a conhecer; 2) aprender a fazer; 3) aprender a viver juntos; 4) aprender a ser.

Este documento, que foi publicado em 1996, ano em que a LDBN 9.394/96 foi sancionada, que também foi resultante de amplo debate cuja tramitação durou oito anos até sua aprovação, é o orientador dos programas e das políticas públicas educacionais no mundo inteiro.

Neste sentido, ressaltamos já no primeiro Pilar da Educação, **uma das justificativas** para a tomada de decisão deste COMED em relação **à edição desta Deliberação**, ou seja, considerar que **APRENDER A CONHECER** que trata tanto da **aquisição do saber quanto do domínio sobre os próprios meios** para isso. Esse aprendizado pretende que cada pessoa possa conhecer o mundo que a rodeia, conseguindo assim viver dignamente, desenvolver capacidades profissionais e de se comunicar.

Ainda neste sentido, ressaltamos também o segundo pilar, **mais uma justificativa** para a tomada de decisão deste COMED em relação **à edição desta Deliberação,** considerando que **APRENDER A FAZER**se refere à formação do profissional. Fala sobre como conseguir usar os conhecimentos adquiridos na prática, no mercado de trabalho.É importante pensá-lo à luz dos novos **avanços tecnológicos**, que "desmaterializam" o trabalho. Não deve ser ignorado que a tendência é que as tarefas manuais sejam cada vez mais realizadas por máquinas, o que impõe ao indivíduo habituar-se com a intermediação tecnológica para realização de tarefas.

Ainda neste sentido, o terceiro pilar, **APRENDER A VIVER JUNTOS**, também fortalece nossa justificativa em relação **à edição desta Deliberação,** no sentido de ser necessário que, na construção desse aprendizado, haja uma conscientização da interdependência que existe entre todos os seres humanos do planeta. Fazer isso de forma remota se apresenta como um enorme desafio, pois para desenvolver este aprendizado é importante que a educação formal reserve tempo para que os estudantes sejam iniciados em projetos de cooperação, que devem ater-se não somente a práticas desportivas e culturais, mas também sociais e humanitárias.

E por último ainda buscando suporte teórico que justifique nossa decisão sobre **esta Deliberação** o quarto pilar**, APRENDER A SER,** que defende a ideia de que o ser humano precisa se tornar apto a **pensar de forma autônoma e crítica**, sendo capaz de formular o próprio juízo de valor e sabendo que atitudes tomar ante as circunstâncias da vida, reforça ainda mais nossa convicção de que podemos utilizar alternativas de levar ao aluno da rede municipal o mínimo de atividade para que ele se sinta ainda pertencente ao Sistema Educacional, mantendo o vínculo com sua Unidade Escolar para que não se deixe, nem o aluno e nem seus familiares, com a sensação de que foram abandonados pelo Sistema de Ensino.

Chamamos a atenção para o fato de que o papel da tecnologia, nesta era da informação que vivenciamos torna possível que os **4 Pilares da Educação** sejam aplicados com mais facilidade do que seria viável em outros tempos. Hoje a tecnologia nos permite um nível de acesso à informação que é incomparável com décadas atrás. O mundo está menor e mais palpável.
Os recursos tecnológicos também possibilitam que tarefas que não exigem capacidade intelectual sejam automatizadas, e que o foco do aprendizado **migre das habilidades manuais para as intelectuais e interpessoais**. Além disso, ela também encurta distâncias, quebrando a barreira que existia para a **comunicação.** Assim, a tecnologia pode permitir a criação de projetos colaborativos entre pessoas de diferentes regiões.

Fundamentos Legais
Suportados por estes fundamentos teóricos e baseados no que tem orientado a maioria dos sistemas Educacionais de vanguarda e ainda considerando os diplomas legais, editados recentemente em virtude do grave problema que estamos enfrentando de isolamento social imposto pela Pandemia do Covid-19, não só localmente, mas, mundialmente, e que foram considerados para dar suporte legal à decisão do colegiado do COMED nestaDeliberação, citamos:

- Constituição Federal - artigo 205 de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a

colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- Constituição Federal - artigo 227, reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Parecer do CEE nº 376, de 23 de março de 2020, que orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do estado do Rio de Janeiro sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades estaduais na prevenção e combate ao Coronavírus – Covid-19;
- Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da "situação de emergência" em saúde, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 1.112, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) anteriormente adotadas pelo Poder Executivo municipal e dá outras providências;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 36, § 11, inciso VI, que para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências desenvolvidas em

cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos Sistemas de Ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;
- Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
- Resolução CNE/CEB nº 03/2018, em seu artigo 17, § 13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógica, orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância;
- Portaria MEC nº 343/2020 dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;
- Parecer CNECNE/CP nº5/2020 aprovado em 28 de abril de 2020 e homologado pelo MEC em 29 de maio de 2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;
- Medida Provisória 934/20, cujo texto básico foi aprovado na seção do dia 30/06/2020 na Câmara dos Deputados, que suspende a obrigatoriedade de escolas e universidades cumprirem a quantidade mínima de dias letivos neste ano em razão da pandemia de Covid-19;
- NOTA TÉCNICA 01/2020 Do Conselho municipal de Educação de Petrópolis, apresentando as deliberações quanto à Atividade a distância na página da Prefeitura Municipal de Petrópolis.
- Pareceres 01, 02 e 03/2020 aprovados pelo COMED, que reconhecem as horas de atividade remota de Instituições conveniadas ao Município.

Considerando a **Justificativa e fundamento teórico e a Fundamentação Legal** que constam como preâmbulo da presente **Deliberação** e considerando ainda que:

- Em Nota técnica emitida por este COMED que apreciou e autorizou atividades não presenciais para os alunos da Rede de Escolas Municipais;
- Houve implementação pela Secretaria Municipal de Educação de atividades plotadas em Plataforma digital para que fossem ministrados conteúdos e com o devido acompanhamento de acesso dos alunos, garantindo assim a supervisão das atividades por professores das respectivas turmas;
- Que asEquipes Gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação já distribuem material didático para os alunos que não têm acesso aos meios digitais;
- Que foi apresentado a este Conselho relatório demonstrando a possibilidade de controle do acompanhamento de acesso pelos alunos às atividades aplicadas na plataforma;
- Que o COMED reconhece a necessidade de cumprimento de carga horária mínima anual de atividades pedagógicas equivalente a 800 horas (oitocentas horas).

DELIBERA:

Art.1º - Reconhecer as atividades remotas administradas pela plataforma desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, desde que atendam as seguintes condições:

a) A Plataforma Digital utilizada pela SME deverá permitir o controle individualizado da presença dos alunos bem como a ações individuais dos professores de cada Unidade Escolar e por turma individualizada, para todos os segmentos, inclusive os da Educação Infantil;
b) A SME deverá produzir material impresso e distribuí-lo prioritariamente aos alunos que não tenham acesso a conexão à rede mundial de informação (Internet);
c) A Unidade Escolar poderá também utilizar forma alternativa de comunicação com seus alunos que não tenham acesso a conexão de rede lógica, desde que este meio de comunicação possibilite o controle de acesso, sua aferição e o controle de atividades propostas, que deverão ser registradas conjuntamente com os registros das outras formas de acesso;
d) As atividades deverão ser controladas pela equipe diretiva e pedagógica da Unidade Escolar, seja do ponto de vista técnico pedagógico como do controle de acesso, como atividade passível de contagem de horas de atividade escolares;
e) A SME, através da equipe de Inspeção Escolar, deverá manter rigoroso controle dos acessos afim de promover relatórios de acompanhamento, possibilitando

ampla fiscalização das atividades propostas remotamente, garantindo assim, a participação dos alunos e o acompanhadas pelos responsáveis;

f) O registro das atividades remotas deverá ser realizado da mesma forma que seriam registrados na forma presencial, com a ressalva de que foram atividades na modalidade remota.

Parágrafo Único – As atividades desta modalidade remota deverão ser acompanhadas pelo professor de cada turma garantindo a inserção de atividade que possibilitem a execução das tarefas sejam equivalentes ao tempo de aula regular.

Art. 2º - Os professores deverão planejar suas atividades de forma que se cumpra os requisitos previsto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, apropriados ao ano/série da turma atendida remotamente.

Art. 3º - O planejamento deverá ser submetido previamente à equipe de Orientação Pedagógica da Unidade escolar.

Art. 4º - No planejamento das atividades propostas para a modalidade remota deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação dos Objetivos da atividade proposta;
b) Os conteúdos que serão exigidos na atividade proposta;
c) As estratégias, a identificação do tipo de apresentação da atividade – textos, vídeos com aulas expositivas, filmes, realização de atividades dos livros didáticos, músicas, desenhos, e a carga horária estimada para realização integral das atividades;
d) Procedimento de avaliação identificando a forma de coleta das atividades realizadas pelos alunos.

Parágrafo Único – A SME emitirá Resolução definindo e detalhando o planejamento das atividades dos docentes e discentes,específico para o segmento da Educação Infantil.

Art. 5º - Qualquer que seja o procedimento de avaliação proposto pelo professor para as atividades remotas, ele deverá ter o caráter diagnóstico, não podendo ser utilizado como parâmetro de atribuição de notas para utilização em processos de promoção ou reprovação, **ressalvadas as turmas dosanos/fases/séries:**

a) 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental;

b) V e IX Fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

c) 3º Série do Ensino Médio.

Art. 6º - A avaliação poderá ser realizada a partir de testes ou provasescrita e/ou oral, leitura de textos, composição de redações, músicas, vídeos ou qualquer outra produção

que o aluno possa demonstrar que desenvolveu as habilidades e competência pretendidas com os conteúdos programados.

Art. 7º - Os professores deverão realizar o registro da frequência dos alunos em Diário de Classe de acordo com as normas da SME.

Art. 8º - Os professores deverão conectar-se às suas respectivas turmas em que estejam vinculados no quadro de horários igualmente se as aulas fossem presenciais.

Parágrafo Único – A SME emitirá resolução definindo e detalhando o sistema de acesso dos docentes e discentes a plataforma digital.

Art. 9º - Ao final do ano de 2020 deverão ser consideradas as situações:

a) Os alunosmatriculados no 1º ao 4º e 6º ao 8ª Anos do Ensino Fundamental, I a IV e VI, VII e VIII Fases da EJA e 1º e 2º Séries do Ensino Médio deverão ser promovidos para o ano seguinte, não havendo retenção ou reprovação, observadas as condições de avaliação definidas no Art. 5º;
b) Os alunos do 1º ao 4º e 6º ao8º Anos do Ensino Fundamental,I a IV e VI, VII e VIII Fases da EJA e 1º e 2º Séries do Ensino Médio deverão ser submetidos à avaliação diagnóstica de forma a verificar os conteúdos não alcançados neste período letivo com o objetivo de que esses conteúdos sejam incorporados às atividades do ano letivo seguinte (2021);
c) Os alunos do 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental, V e IX Fase da EJA e da 3º Série do Ensino Médio deverão passar por avaliação com objetivo de promoção, sendo garantido ao aluno a possibilidade de recuperação caso não alcance os resultados esperados e poderãoser submetidos a quantas avaliações forem necessárias para demonstrar que alcançaram as habilidades de competência exigidas para as seus respectivos Anos de Escolaridade.

Art. 10º - Para os Anos de 1º ao 4º e 6º ao 8ºdo Ensino Fundamental, fases da Educação Infantil, I a IV e VI, VII e VIII Fases da EJA e da1º e 2ºSéries do Ensino Médio, o ano letivo de 2020 e 2021 serão considerados excepcionalmente um ciclo único de escolaridade não sendo, portanto, admitido retenção ou reprovação dos alunos matriculados nestes anos/séries de Escolaridade no ano letivo de 2020.

Art. 11º - Será garantida a terminalidade para os alunos matriculados no 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental, da V e IX Fases da EJA e da 3º Série do Ensino Médio, respeitadas as seguintes exigências:

a) Ter sido submetido às avaliações e requisitos previstos no art. 9º item "d";
b) Ter participado de forma comprovada pelos registros de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das atividades propostas remotamente ou presencialmente caso

Jeiry Rodrigues Neto Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Márcia da Rocha Blanar Santos
Secretaria do Conselho Municipal de Educação

as atividades presenciais retomem a normalidade parcial, cumprindo a carga horária mínima exigida de 800 horas.

Art. 12º - O COMED **reconhece as atividades remotas** implementadas pela SME na Rede de Escolas Municipais de Petrópolise acarga horária diária de forma remota a ser consideradaserá igualà carga horária das atividades presenciais previstas no início do ano letivo de 2020 ou maior no caso específico nos anos de terminalidade.

Art. 13º - A SME emitirá Resolução regulamentando os termos desta DELIBERAÇÃO, detalhando como deverão ser realizadas:

a) As atividades remotas;
b) A aferição e registro da frequência dos alunos;
c) O controle da Frequência dos Professores;
d) O planejamento das Atividades;
e) A avaliação das atividades remotas;
f) A avaliação específica das turmas incluídas nos casos do Art. 11º.

Parágrafo único - A Resolução de que trata este artigo deverá ser apreciada e aprovada pelo COMED antes de sua publicação.

Art. 14º - Os casos omissos nesta Deliberação deverão ser encaminhados ao COMED para deliberação específica.

DELIBERAÇÃO aprovada em Reunião Extraordinária de 09 de setembro de 2020.

Petrópolis, 09 de setembro de 2020.

Jelcy Rodrigues Corrêa Junior
Presidente do COMED

Márcia da Rocha Biasuz Santos
Secretária do COMED

Jelcy Rodrigues Corrêa Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Márcia da Rocha Biasuz Santos
Secretária do Conselho Municipal de Educação